Lei N.º 346, de 29 de Agosto de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1.º) — Fica revogada a Lei Municipal numero 308, de 12 de Fevereiro de 1.960.

Artigo 2.º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Agosto de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada por edital no lugar de costume, em 29 de Agosto de 1.960.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.